

PORTARIA nº 1.224 de 06 de dezembro de 2021

Outorga a KELLY MARIA PERUZI o direito de uso de Água Subterrânea.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 152944/CCRH/SURH/2020 de 06 de dezembro de 2021, acostado nas folhas nº 704 a 709 (f/v) do protocolo nº 502197/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a KELLY MARIA PERUZI, inscrito no CPF sob nº 025.085.541-03, referente ao Processo nº 502197/2020, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Primavera, Rodovia MT 242, Km 17 + 17 km à esquerda, zona rural, município de Vera/MT, inserido na Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, sob a UPG A-11, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT PRZ 01 – 12º38'28,84" de Latitude Sul e 55º26'01,43" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS PRZ 01 – 12º38'29,48" de Latitude Sul e 55º26'00,12" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT PRZ 02 – 12°38'29,46" de Latitude Sul e 55°25'54,75" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS PRZ 02 – 12°38'29,63" de Latitude Sul e 55°25'53,42" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT PRZ 03 – 12°38'30,12" de Latitude Sul e 55°25'48,20" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS PRZ 03 – 12°38'30,91" de Latitude Sul e 55°25'49,27" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT PRZ 04 – 12°38'25,02" de Latitude Sul e 55°25'51,85" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS PRZ 04 – 12°38'24,18" de Latitude Sul e 55°25'50,85" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo.

V – O outorgado deverá instalar medidor automático de leitura de nível da água nos poços de observação;

VI – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

VII – O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

VIII – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação;

IX – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008).

X – Esta outorga fica condicionada a apresentação do sistema de monitoramento (telemetria) instalado e funcionando com o envio do monitoramento do primeiro mês, em relatório consistido, com o valor do nível da água dos poços em metros. Também com a apresentação dos testes de aquífero dos quatro poços, PRZ 01, PRZ 02, PRZ 03 e PRZ 04 (conforme Normas Técnicas), por pelo menos 48 horas, com Relatório técnico completo, material fotográfico e cálculo dos parâmetros hidrodinâmicos.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **06 de dezembro de 2026**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de dezembro de 2021

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DÓS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT PRZ 01 – 12°38'28,84" de Latitude Sul e 55°26'01,43" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Q (m ³ /h)	Tempo médio (h/dia)	Período (dia/mês)	m ³ /dia	m ³ /mês
janeiro	349,0	1	30	349,0	10470,0
fevereiro	0,0	0	0	0,0	0,0
março	0,0	0	0	0,0	0,0
abril	349,0	4	30	1396,0	41880,0
maio	349,0	13	30	4537,0	136110,0
junho	349,0	13	30	4537,0	136110,0
julho	349,0	15	30	5235,0	157050,0
agosto	349,0	18	30	6282,0	188460,0
setembro	349,0	8	30	2792,0	83760,0
outubro	349,0	6	30	2094,0	62820,0
novembro	349,0	1	20	349,0	6980,0
dezembro	0,0	0	0	0,0	0,0

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT PRZ 02 - 12°38'29,46" de Latitude Sul e 55°25'54,75" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Q (m ³ /h)	Tempo médio (h/dia)	Período (dia/mês)	m ³ /dia	m ³ /mês
janeiro	355,0	1	30	355,0	10650,0
fevereiro	0,0	0	0	0,0	0,0
março	0,0	0	0	0,0	0,0
abril	355,0	4	30	1420,0	42600,0
maio	355,0	13	30	4615,0	138450,0
junho	355,0	13	30	4615,0	138450,0
julho	355,0	15	30	5325,0	159750,0
agosto	355,0	18	30	6390,0	191700,0
setembro	355,0	7	30	2485,0	74550,0
outubro	355,0	5	30	1775,0	53250,0
novembro	355,0	1	20	355,0	7100,0
dezembro	0,0	0	0	0,0	0,0

Tabela 03 – Captação Poço Tubular
 Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT PRZ 03 – 12°38'30,12" de Latitude Sul e
 55°25'48,20" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Q (m ³ /h)	Tempo médio (h/dia)	Período (dia/mês)	m ³ /dia	m ³ /mês
janeiro	351,0	1	30	351,0	10530,0
fevereiro	0,0	0	0	0,0	0,0
março	0,0	0	0	0,0	0,0
abril	351,0	4	30	1404,0	42120,0
maio	351,0	13	30	4563,0	136890,0
junho	351,0	13	30	4563,0	136890,0
julho	351,0	15	30	5265,0	157950,0
agosto	351,0	18	30	6318,0	189540,0
setembro	351,0	7	30	2457,0	73710,0
outubro	351,0	6	30	2106,0	63180,0
novembro	351,0	1	20	351,0	7020,0
dezembro	0,0	0	0	0,0	0,0

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT PRZ 04 – 12°38'25,02" de Latitude Sul e 55°25'51,85" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Q (m³/h)	Tempo médio (h/dia)	Período (dia/mês)	m³/dia	m³/mês
janeiro	352,0	1	30	352,0	10560,0
fevereiro	0,0	0	0	0,0	0,0
março	0,0	0	0	0,0	0,0
abril	352,0	4	30	1408,0	42240,0
maio	352,0	13	30	4576,0	137280,0
junho	352,0	13	30	4576,0	137280,0
julho	352,0	15	30	5280,0	158400,0
agosto	352,0	18	30	6336,0	190080,0
setembro	352,0	7	30	2464,0	73920,0
outubro	352,0	6	30	2112,0	63360,0
novembro	352,0	1	20	352,0	7040,0
dezembro	0,0	0	0	0,0	0,0

